ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

"Unir para Crescer e Construir"

LEI Nº 858 DE 13 DE SETEMBRO DE 1.990.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr$ 6.500.000,00 (SEIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL;

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar de Cr$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros) no Orçamento vigente, na Unidade Orçamentária e dotação abaixo:

200 - EXECUTIVO

201 - GABINETE DO PREFEITO

3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr$	200.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo		
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	Cr$	800.000,00

206 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr$	1.000,000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	Cr$	1.800.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr$	300.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr$ 500.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	Cr$ 1.200.000,00
3.1.9.0 - Diversas Despesas de Custeio	
3.1.9.1 - Sentenças Judiciárias	
3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores	
3.2.0.0 - Transferências Correntes	
3.2.5.0 - Transferências a Pessoas	
3.2.8.0 - Contribuição para Formação de Patrimônio do Servidor Público - PASEP	Cr$ 700.000,00
T O T A L :	Cr$ 6.500.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto por esta Lei, será compensado na forma do Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64, mediante redução parcial das seguintes dotações:

200 - EXECUTIVO
206 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.3.0.0 - Transferências de Capital	
4.3.1.3 - Contribuições a Fundos	Cr$ 504.000,00

208 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

4.0.0.0 - Despesas de Capital	
4.1.0.0 - Investimentos	
4.1.1.0 - Obras e Instalações	Cr$ 4.496.000,00
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente	Cr$ 1.500.000,00
T O T A L :	Cr$ 6.500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

"Unir para Crescer e Construir"

03

Porto Murtinho-MS., 13 de setembro de 1.990

Heitor Miranda dos Santos
- Prefeito Municipal -

HMS/GP/AS;*